

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

Altera a Ordem de Serviço nº 06, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as designações e alterações de designações de exercício no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso VII, da Lei Complementar nº 15.143, de 05 de abril de 2018, considerando o disposto na Lei Complementar nº 10.098, de 03 de fevereiro de 1994,

**DETERMINA:**

**Art. 1º.** A alteração do *caput* do art. 1º; do *caput* e o parágrafo único do art. 2º; do *caput* e do §1º do art. 3º e dos incisos I e II do §2º do art. 4º, todos da Ordem de Serviço nº 06, de 17 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 1º** As designações e alterações de exercício, *ex officio* ou a pedido, que importem na movimentação de servidor no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev, observarão o disposto nesta Ordem de Serviço.

**Parágrafo único.** .....

**Art. 2º** As designações e alterações exercício de que trata o art. 1º serão o critério originalmente aplicado para a alocação de pessoal no Gabinete da Presidência, Setor COMPREV/CTC, Gerências ou Assessorias em que for identificada a necessidade de serviço, no interesse da Administração, respeitada a seguinte ordem:

- a) por decisão da Diretoria Executiva;
- b) a pedido.

**Parágrafo único.** As designações e alterações de exercício *ex officio*, quando a movimentação do servidor se der entre Gabinete da Presidência, Setor COMPREV/CTC, Gerências e/ou Assessorias, serão registradas em formulário próprio pelo Chefe, Gerente ou Coordenador e encaminhadas, por PROA, ao respectivo Diretor, que submeterá o pedido à decisão da Diretoria Executiva.

**Art. 3º** A alteração de exercício a pedido para Gabinete da Presidência, Setor COMPREV/CTC, Gerência ou Assessoria diversa da atual lotação, deverá ser registrada em formulário próprio disponível na intranet, a ser assinado pelo servidor e por seu respectivo Gerente ou Coordenador e encaminhado, por PROA, à Gerência de Recursos Humanos, que deverá anexar ao expediente o organograma de lotação de pessoal do IPE Prev e encaminhar à Diretoria de Administração e Finanças - DAF.

§ 1º Poderá solicitar alteração de designação de exercício o servidor que contar no mínimo 1 (um) ano de efetivo exercício no cargo e no local, não podendo ter alterada a sua designação novamente, a pedido, antes de transcorrido 1 (um) ano, e possuir as condições técnicas essenciais às atividades do local de destino.

§ 2º .....

§ 3º .....

**Art. 4º** .....

§ 1º .....

§2º .....

I – caberá a Gerência de Recursos Humanos encaminhar à Gerência de TIC e Projetos, por meio eletrônico, o formulário de revogação das permissões de acessos aos sistemas, assinado pelo servidor em conjunto com a chefia imediata.

II – caberá ao Gabinete da Presidência, ao Setor COMPREV/CTC, as Gerências e/ou Assessorias de destino do servidor indicar à Gerência de TIC e

Projetos, por meio eletrônico, as permissões e os acessos aos sistemas necessários ao desempenho das funções.

§3º .....

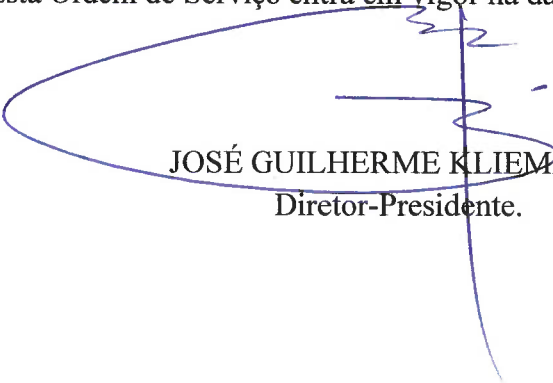
Art. 5º .....

Art. 6º .....

**Art. 2º.** Acrescentar o art. 4º-A na OS nº 06/2021, com as seguinte redação:

**Art. 4º-A** A movimentação interna do servidor na mesma Gerência, Assessoria, Setor ou Gabinete será registrada em formulário próprio disponível na intranet e encaminhada ao respectivo Diretor, para deliberação.

**Art. 3º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação na *Intranet*.



JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,  
Diretor-Presidente.